



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA nº 01/85

APPROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 26/03/85

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 1768/85, dispendo sobre Cessão de terreno em comodato à Sociedade - Amigos do Bairro "Nova Caieiras" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

1. A ementa do Projeto de Lei acima mencionado fica alterada para:

"Dispõe sobre: Outorga de Concessão de Direito Real de Uso de terreno à Sociedade Amigos do Bairro "Nova Caieiras" e dá outras providências."

2. O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito real de uso de terreno, pelo prazo - de 30 (trinta) anos, à Sociedade Amigos do Bairro "Nova Caieiras" a área que vem sendo recebida da Companhia Melhoramentos de São-Paulo - Urbanização Ltda, para sistema de lazer, descrita no Artigo 2º desta Lei, ficando assim dispensada a concorrência pública nos termos do Artigo 63, inciso II, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios."

3. No artigo 2º deste mesmo Projeto, onde se lê ... "cedida em comodato", leia-se "cedida em direito real de uso" e onde se lê: "desafetada do uso comum da Sociedade Amigos do Bairro "Nova Caieiras", leia-se: "desafetada do uso comum do povo".

Câmara Municipal de Caieiras, 26 de março de 1985.

-(Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA)-
Vereador



Câmara Municipal de Caieiras 0498

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI nº 1768/85 S. S. 26 / 03 / 85

(12 de março de 1985)

AS COMISSÕES DE:

Justiça, Legislação

S. S. em 12 / 03 / 85

Presidente

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: Cessão de terreno em comodato à Sociedade Amigos do Bairro "Nova Caieiras" e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, à Sociedade Amigos do Bairro "Nova Caieiras", a área de terreno que vem sendo recebida da Cia. Melhoramentos de São Paulo Urbanização - Ltda, para sistema de lazer, descrita no Artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 2º - A área a ser cedida em comodato fica desafetada do uso comum da Sociedade Amigos do Bairro "Nova Caieiras", neste município de Caieiras, com as seguintes divisas e confrontações:

ÁREA: 4.418,50 m² (quatro mil, quatrocentos e dezoito metros e cinquenta centímetros quadrados).

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Mede 84 (oitenta e quatro) metros em linha reta, com frente para a Rua 33 (trinta e três), 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva perfazendo esquina com as Ruas 33 (trinta e três) e 26 (vinte e seis); 26,00 m (vinte e seis metros) em linha reta com frente para a Rua 26 (vinte e seis); 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva perfazendo esquina com as Ruas 26 (vinte e seis) e 34 (trinta e quatro), 84,00 m. (oitenta e quatro metros) em linha reta com frente para a Rua 34 (trinta e quatro); 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros) - em curva perfazendo esquina com as Ruas 34 (trinta e quatro) e 09 (nove); 26,00 m (vinte e seis metros) em linha reta com frente para a Rua 09 (nove) e finalmente 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva perfazendo esquina com as Ruas 09 (nove) e 33 (trinta e três) perfazendo uma área to

- segue -



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

—
ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

cont. Projeto de Lei nº 1768/85.

tal de 4.418,50 m² (quatro mil, quatrocentos e dezoito metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme cópia anexa da planta que delimita a área descrita neste Artigo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 3º - Fica a Sociedade Amigos do Bairro "Nova Caieiras" obrigada a, no prazo de 05 (cinco) anos, concluir as obras a serem executadas conforme plantas que serão submetidas à apreciação do Departamento de Engenharia da Prefeitura do Município de Caieiras, para a devida aprovação, nos termos das normas e parâmetros vigentes nesta Municipalidade.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 12 de março de 1985.


-(DR. MILTON VALBUZZA SILVEIRA)-
Vereador



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

0500

EMENDA MODIFICATIVA nº 01/85

Projeto de Lei nº 1768/85, dispondo sobre Cessão de terreno em comodato à Sociedade - Amigos do Bairro "Nova Caieiras" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

1. A ementa do Projeto de Lei acima mencionado fica alterada para:

"Dispõe sobre: Outorga de Concessão de Direito Real de Uso de terreno à Sociedade Amigos do Bairro "Nova Caieiras" e dá outras providências.".

2. O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito real de uso de terreno, pelo prazo - de 30 (trinta) anos, à Sociedade Amigos do Bairro "Nova Caieiras" a área que vem sendo recebida da Companhia Melhoramentos de São-Paulo - Urbanização Ltda, para sistema de lazer, descrita no Artigo 2º desta Lei, ficando assim dispensada a concorrência pública nos termos do Artigo 63, inciso II, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.".

3. No artigo 2º deste mesmo Projeto, onde se lê ... "cedida em comodato", leia-se "cedida em direito real de uso" e onde se lê: "desafetada do uso comum da Sociedade Amigos do Bairro "Nova Caieiras", leia-se: "desafetada do uso comum do povo".

Câmara Municipal de Caieiras, 26 de março de 1985.

-(Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA)-

Vereador

RENDAS MODIFICATIVAS Nº 01/85

de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 1.111/64, a fim de possibilitar a obtenção de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, a Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições, resolve:

RENDAS MODIFICATIVAS Nº 01/85

Art. 1º - A Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 2º - A Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 3º - A Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 4º - A Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 5º - A Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 6º - A Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 7º - A Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições, resolve:



Câmara Municipal de Caieiras

0501

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

PROJETO DE LEI nº 1768/85

(12 de fevereiro de 1985)

**APROVADO
UNICA DISCUSSÃO**
S. S. 26/03/85

AS COMISSÕES DE:

Justiça, Finanças

S.S. em 12/03/85

Amorim

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: Cessão de terreno em comodato à Sociedade Amigos do Bairro "Nova Caieiras". e das outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, à Sociedade Amigos do Bairro "Nova Caieiras", a área de terreno que vem sendo recebida da Cia. Melhoramentos de São Paulo Urbanização - Ltda, para sistema de lazer, descrita no Artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 2º - A área a ser cedida em comodato fica desafetada do uso comum da Sociedade Amigos do Bairro "Nova Caieiras", neste município de Caieiras, com as seguintes divisas e confrontações:

ÁREA: 4.418,50 m² (quatro mil, quatrocentos e dezoito metros e cinquenta centímetros quadrados).

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Mede 34 (trinta e quatro) metros em linha reta, com frente para a Rua 33 (trinta e três), 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva perfazendo esquina com as Ruas 33 (trinta e três) e 26 (vinte e seis); 26,00 m (vinte e seis metros) em linha reta com frente para a Rua 26 (vinte e seis); 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva perfazendo esquina com as Ruas 26 (vinte e seis) e 34 (trinta e quatro), 84,00 m. (oitenta e quatro metros) em linha reta com frente para a Rua 34 (trinta e quatro); 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros) - em curva perfazendo esquina com as Ruas 34 (trinta e quatro) e 09 (nove); 26,00 m (vinte e seis metros) em linha reta com frente para a Rua 09 (nove) e finalmente 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva perfazendo esquina com as Ruas 09 (nove) e 33 (trinta e três) perfazendo uma área to

- segue -



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 1768/85.-.

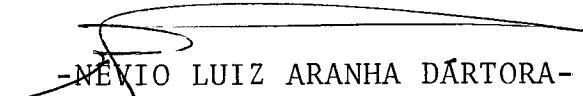
Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o projeto de lei em tela, de autoria do Vereador Milton Valbuza Silveira, dispondo sobre cessão de terreno em comodato à Sociedade Amigos do Bairro 'Nova Caieiras,' e dando outras providências.

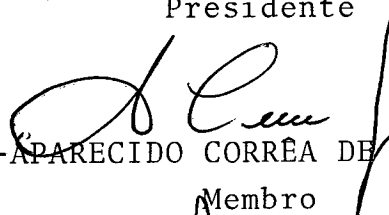
Analizando-se a propositura, não encontramos empecilhos de ordem legal ou constitucional que possam obstar a sua apreciação pelo colendo Plenário.

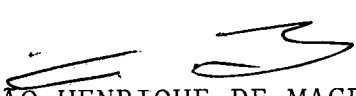
Assim sendo, o nosso Parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1768/85.-.

Caieiras, em 25 de março de 1985.


-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Presidente


-NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA-
Membro


-APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS-
Membro


-JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES-
Membro


-ANTONIO ROMERO POLLON-
Membro

F I N A L I D A D E

A "SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO NOVA CAIEIRAS", tem por finalidade; congregar e arregimentar a maioria dos habitantes e proprietários do Bairro NOVA CAIEIRAS, inclusive os Bairros -/ dêste Distrito afim de com maior finalidade, eficiência e rapidez, -/ propugnar e alcançar o máximo engrandecimento material, moral e social da região citada, colaborando para isso com as autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como empregando meios de que a Sociedade dispor, para a realização de seus objetivos; daqui por diante simplesmente denominado "SOCIEDADE".

S E D E

A Sociedade, terá sua sede social, de preferência em ponto central onde haja facilidade de acesso de todo o povo do Bairro NOVA CAIEIRAS provisoriamente na Rua João XXIII, nº 235 sala 03 - Centro - Caieiras, Comarca de Franco da Rocha.

O B R I G A Ç Õ E S

A Diretoria como todos os sócios sem dúvida / alguma respondem pelas obrigações da Sociedade, de acordo com o artigo 8º de seu estatuto.

Os bens da Sociedade, no caso que venha dissolvida, serão destinados a Sociedades Benéficas, que será escolhida em assembléia convocada para esse fim, com 15 dias de antecedência com aprovação de dois terços dos sócios presentes.

R E F O R M A D O S E S T A T U T O S

Os estatutos da Sociedade, só poderão ser reformada em assembléia geral extraordinária, convocada especialmente / para tal fim a requerimento de 50% dos sócios, no mínimo.

A Sociedade será administrada por um Conselho Deliberativo e um Conselho Fiscal, a Diretoria é composta de seis -/ membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário Geral, 1 (um) Secretário e 1 (Um) Tesoureiro Geral.

CAPITULO I

0504

DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

Artº 1º - A "Sociedade Amigos do Bairro Nova Caieiras", tem por finalidade; unir, congregar e arregimentar a maioria dos habitantes do Bairro NOVA CAIEIRAS, a fim de com maior facilidade, eficiência e rapidez, propugnar e alcançar o máximo engrandecimento material, moral e social da região citada, colaborando para/isso com as autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como / empregando meios de que a Sociedade dispuzer, para a realização de / seus objetivos; daqui por diante simplesmente denominada "SOCIEDADE".

Artº 2º - A Sociedade, sempre que preciso, / solicitará a colaboração e apoio da Sociedade Amigos da Cidade da Capital, para suas pretensões, bem como pretará toda cooperação a referida entidade e as demais congêneres, não só da Capital como as outras do interior e de outros estados.

Artº 3º - A Sociedade, terá sua sede social, de preferência em ponto central onde haja facilidade de acesso de todo o povo do Bairro NOVA CAIEIRAS.

Artº 4º - A Sociedade, para realizar sua alta finalidade e concretizar seus postulados, criará tantos departamentos que forem julgados necessários, com aprovação do Conselho Deliberativo.

§ ÚNICO - Cada departamento criado pela Sociedade, será dirigido por uma comissão composta de quantos membros/se fizer necessário, nomeados pela Diretoria.

CAPITULO II

DOS SÓCIOS

Artº 5º - A Sociedade, compor-se-á de número limitado de sócios, nacionais e estrangeiros, divididos em quatro categorias, a saber:

A - FUNDADORES:- São os seus fundadores, com o compromisso moral de trabalhar pela prosperidade e difusão da mesma entre os demais moradores da região.

NOVA CALEIRAS, que se inscreveram como sócios, depois de concluídos os atos de sua fundação e se comprometeram a cooperar material e pecuniariamente para a manutenção da Sociedade. 0505

C - HONORÁRIOS:- São os que foram propostos pela Diretoria, com aprovação da Assembléia Geral, tendo-se em vista a colaboração eficiente que prestaram a Sociedade para a realização do seu programa.

D - BENEMÉRITOS:- São os que forem propostos pela Diretoria, com aprovação da Assembléia Geral, pelos relevantes serviços que tiverem prestados à Sociedade, ou que tiverem contribuído material ou pecuniariamente com apreciáveis quantias para as obras a que a Sociedade, se propuzer a realizar.

Artº 6º - Só poderão ser sócios da Sociedade, pessoas dignas e sem notas infamantes, de qualquer sexo, nacionalidade e posição social, cujas propostas de aceitação ficarão a critério da Diretoria.

Artº 7º - A proposta para sócio, será assinada pelo proposto e pelo sócio proponente, sendo este o responsável pelas qualidades morais do proposto, isto é, como referência ao estipulado no artigo anterior.

CAPITULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artº 8º - São Direitos comuns a todos os sócios.

1º Frequentar a sede social e tomar parte em todos os atos promovidos pela sociedade.

2º Gozar de todas as vantagens e regalias outorgadas a sociedade.

3º Propor novos sócios.

4º Constituir as Assembléias e assistir / as reuniões não reservadas ao Conselho Deliberativo e da Diretoria.

5º Votar e ser votado.

crito a Diretoria, que visem o bem do Pairro, de seus moradores ou da Sociedade.

0506

7º Recorrer aos bons ofícios da Sociedade, a fim de por intermédio desta conseguir a hospitalização de enfermos necessitados a internação da inválidos e menores desamparados.

Artº 9º - São deveres comuns de todos os Sócios.

1º Manter e promover entre os sócios o espírito de harmonia, cooperação e solidariedade humana.

2º Manter, promover e consolidar entre os moradores da região a paz e concórdia social.

3º Aceitar, cumprir fiel e lealmente os encargos recebidos da Diretoria ou resultantes de eleição.

4º Pagar até o dia 20 (vinte) de cada mês, a mensalidade correspondente ao mês em curso.

CAPITULO IV

DA DIREÇÃO E EXERCÍCIO FISCAL

Artº 10º - A Sociedade será administrada -/ por um Conselho Deliberativo, uma Diretoria e um Conselho Fiscal.

1º Para as próximas eleições o Conselho Deliberativo será composto de 7 (sete) membros efetivos e 2 (dois) Suplentes, que substituirão os efetivos nas suas faltas e impedimentos elegendo, ele próprio, seus Presidente e Vice-Presidente.

2º A Diretoria se comporá de 6 (seis) membros, sendo: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário Geral, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro Geral, e o Conselho Fiscal compor-se-á de tres membros e tres suplentes.

3º O exercício fiscal da Sociedade será compreendido entre os dias 02 (dois) de Agosto de cada ano.

DAS ELEIÇÕES

Artº 11º - O Conselho Deliberativo, o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria e o Conselho Fiscal, serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandatos de 2 (dois) anos.

1º As vagas que se verificarem no Conselho Deliberativo, serão preenchidas pelos suplentes, especialmente convocados.

2º Serão considerados Suplentes, os que ficarem nas respectivas chapas por ocasião das eleições.

3º Quando ambos os Suplentes tiverem sido convocados para ocupar cargo de Conselho Deliberativo, proceder-se a nova eleição, a fim de completar o número de Suplentes.

4º O Suplente convocado exercerá o cargo para o qual foi escolhido pelo resto do tempo, que faltar para os demais membros do Conselho Deliberativo, completarem seus mandatos.

5º No caso de se vagarem os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, assumirá a Presidência da Diretoria o Presidente do Conselho Deliberativo, o qual convocará nova eleição, no prazo de 30 dias para o preenchimento dessas vagas.

6º Sómente poderão ser votados, os sócios / que contarem com seis meses no quadro social, maiores de 21 anos, / estando quites com os cofres da Sociedade, exceção feita à primeira eleição, e às subsequentes, até final do referido prazo.

Artº 12º - As eleições, se farão única e exclusivamente pelo voto secreto.

Único - No caso de empate, será considerado eleito, o candidato mais antigo como sócio da Sociedade e no caso / de segundo empate será eleito o mais idoso.

Artº 13º - Não é permitido o voto por procuração em nenhuma hipótese.

Artº 14º - Sómente poderão ser eleitos para qualquer cargo da Sociedade os candidatos que sejam sócios.

Artº 15º - A posse dos membros eleitos, será dentro de 20 dias após as eleições em presença do maior número de sócios, autoridades convidados em dia e hora, previamente designados.

0508

Artº 16º - A inscrição de chapas deverá -/ realizar-se até 10 dias antes das eleições, salvo na primeira eleição quando as mesmas poderão ser apresentadas no mesmo dia.

Artº 17º - Cada Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, serão substituídos, por outros membros eleitos em Assembléia Geral Ordinária, realizada 15 dias antes do término do mandato dos órgãos citados.

Artº 18º - Os membros dos Conselhos e da Diretoria poderão ser reeleitos sucessivamente.

Artº 19º - Cada cédula deverá conter os nomes de todos os candidatos de uma chapa completa, com os respectivos cargos especificados, não sendo permitido a apresentação de -/ candidatos avulsos.

Artº 20º - A Diretoria nomeará com antecedência, uma comissão composta de 3 membros, Presidente e dois vogais, para se encarregarem de todos os atos pertinentes a preliminares das eleições.

1º A aclamação dos eleitos, será feita pelo Presidente da mesa diretora, que fixará a data da posse, de acordo com o artigo 15º.

2º As Assembléias de eleições, serão presididas por uma mesa diretora, que será aclamada pelos presentes no dia da eleição.

CAPÍTULO VI

DAS ASSEMBLÉIAS

Artº 21º - As Assembléias, compor-se-ão de todos os sócios quitos com os cofres da Sociedade, maiores de 18 / anos e serão presididas por uma mesa diretora composta de 1 Presidente e dois secretários eleitos na hora, por aclamação.

Artº 22º - A Assembléia Geral Ordinária realizarse-ã em cada dois anos, em dia e hora designados pela Diretoria a fim de se proceder a eleição de novos dirigentes da Sociedade conforme o artigo 17º.

0509

1º A Assembléia será realizada em 1º convocação, com a presença de 50% mais ou menos dos sócios existentes em 2º convocação, meia hora após a 1º, com qualquer nº de sócios.

2º As resoluções das Assembléias serão sempre tomadas por maioria de votos dos sócios presentes.

3º Anualmente a Assembléia Geral apreciará/ as contas apresentadas pela Diretoria.

Artº 23º - A Convocação para a Assembléia / Geral Ordinária, será feita pelo Presidente da Diretoria, com 10 -/ dias pelo menos de antecedência, por editais afixados em ponto de / maior acesso e ainda por veículos informativos de nosso Bairro, marcando local e hora da reunião, bem como a ordem do dia a ser tratada.

Artº 24 - As Assembléias Extraordinárias, / que obedecerão, em tudo, ao disposto para as assembléias ordinárias poderão ser convocadas a saber:

A - A Juízo da Diretoria.

B - Por proposta do Conselho Deliberativo.

C - Por proposta do Conselho Fiscal.

D - A Requerimento de no mínimo de 50% mais um dos sócios quites com os cofres da sociedade.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO DELIBERATIVO E DA DIRETORIA

Artº 25º - Ao Conselho Deliberativo Compete:

1º Orientar, fiscalizar e controlar a Direto^{ria} e demais sócios para que observem os estatutos, não se afastem / os objetivos da sociedade.

2º Dar ou negar consentimentos para reforma/ ou emenda dêste estatuto.

deliberações.

3º Decidir em última instância em todas as

0510

4º Indicar a Diretoria os membros técnicos das comissões que julgarem convenientes criarem.

5º Assistirem as reuniões da Diretoria a convite desta.

6º Resolver os casos omissos neste estatuto.

7º Atender reclamações contra os membros / da Diretoria.

8º Decidir sobre exclusão ou perda do cargo.

9º Rubricar, fiscalizar e visar os livros / de escrituração contábil da Sociedade, uma vez aprovado pelo Conselho Fiscal.

10º Dar posse a Diretoria ou a qualquer membro do próprio Conselho.

11º Autorizar compras, despesas e vendas, / para fins administrativos, superiores ao maior salário mínimo vigente no País.

12º Autorizar a execução de obras e concessão de benefícios em importâncias superiores a 10 maiores salários mínimos vigente no País.

13º Autorizar contrair hipotecas, empréstimos e alienar imóveis da Sociedade.

Artº 26º - À Diretoria Compete:

1º Cumprir e fazer este estatuto, o regimento interno e os regulamentos dos Departamentos afetos a Sociedade.

2º Admitir ou demitir sócios.

3º Excluir os sócios que, por ação ou palavras, comportem o bom andamento e o bom nome da Sociedade, mediante provas.

ou Representações.

4º Nomear e demitir os membros das comissões

0511

5º Autorizar compras, pagamentos e vendas -/ até 10 vezes maior o salário mínimo vigente no País.

6º Organizar programas e planos de trabalho.

7º Requerer ou propor as autoridades administrativas Federais, Estaduais ou Municipais, a realização de obras ou melhoramentos que visem o progresso do Bairro e bem estar dos moradores.

8º Propor aos moradores do Bairro em questão a sua colaboração moral, material e financeira, para execução de obras ou melhoramentos que visem o progresso do Bairro em apreço ou bem estar dos seus moradores.

9º Realizar obras ou melhoramentos com dinheiro proveniente de doação, produtos de festas e contribuições dos sócios.

10º Resolver sobre tudo quanto possa promover o engrandecimento da Sociedade, pelo progresso do Bairro e sua população.

11º Procurar realizar e manter obras de assistência Social.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Artº 27º - Ao Conselho Fiscal Compete:

1º Reunir-se trimestralmente, e sempre que -/ convocado pela Diretoria.

2º Examinar todos os documentos, confrontando-os com o balancete apresentado pelo tesoureiro.

3º Comunicar a Diretoria e ao Conselho, incontinente, toda e qualquer irregularidade que por ventura encontrem.

4º Apresentar de dois em dois anos, nas Assembléias, o seu parecer, relativo a gestão finda.

CAPÍTULO IX

0512

DAS REUNIÕES

Artº 28º - O Conselho Deliberativo, a Diretoria e Conselho Fiscal, reunir-se-ão uma vêz por mês, em sessão -/ conjuntas e ordinárias, podendo ser convocadas sessões extraordinárias sempre que se tornar necessário.

1º Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

2º O Conselho Deliberativo, a Diretoria e Conselho Fiscal, poderão funcionar: com 2/3 de seus membros na 1.ª / convocação, e com qualquer número meia hora mais tarde.

3º Os membros dos dois conselhos e da Diretoria, que faltarem sem justificativas a 3 sessões consecutivas ou 6 intercaladas, serão considerados resignatários, sujeitos, portanto, às sanções do presente Estatuto.

4º Sempre que as sessões do Conselho Deliberativo ou da Diretoria se tratar de matéria reservada, todos os - / seus membros deverão guardar o mais rigoroso sigilo.

5º Nestas reuniões o tesoureiro, fará prestação de contas do mês anterior.

Artº 29º - Nas reuniões do Conselho Deliberativo ou da Diretoria, será observada a ordem seguintes:

1º Abertura da sessão ordinária pelo Presidente e se fôr extraordinária indicando a finalidade.

2º Leitura da Ata precedente, sua discussão/ e votação.

3º Leitura das correspondências recebidas, / ofícios, justificações etc.

4º Propostas e sugestões, de preferência -/ por escrito, visadas pelo Presidente.

DAS ATRIBUIÇÕES

Artº 30º - Ao Presidente da Diretoria compete:

0513

1º Fiscalizar tãda a marcha da sociedade, e o cumprimento fiel das atribuições de cada membro da diretoria, consignados neste Estatuto.

2º Dirigir e manter a ordem na Sêde Social, nas Assemblêias e reuniões.

3º Convocar a Assemblêia, o Conselho Deliberativo e a Diretoria, designado dia, hora e local para as reuniões.

4º Rubricar os diplomas, ofícios e memoriais que tenham de ser expedidos pela Diretoria.

5º Despachar o expediente da Diretoria.

6º Representar a Sociedade, em Juízo ou fóra dele em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo.

7º Apresentar anualmente um relatório sôbre os princípios fatos de sua gestão.

8º Presidir as reuniões da Diretoria, nas / quais, terá o voto, de desempate, assinando as respectivas atas, -/ juntamente com o Secretário que as tiver lavradas.

9º Cumprir e fazer cumprir as resoluções -/ das Assemblêias, do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

10º Assinar juntamente com o Tesoureiro Geral todos os contatos celebrados pela Sociedade.

11º Admitir e demitir os empregados que forem necessários, fixando os ordenados.

12º Resolver os casos de urgência, por si ou convocado as Assemblêias, os Conselhos ou a Diretoria, para que estes se manifestem a respeito.

13º Nomear 1 ou mais membros representantes do Bairro com a aprovação do Conselho Deliberativo. 0514

14º Convocar anualmente a Assembleia Geral/ para apreciação do Balanço, conforme § 3º do Artº 22º.

Artº 31º- Ao Vice-Presidente compete:

1º Auxiliar o presidente nos seus trabalhos.

2º Substituir o Presidente em seu impedimento.

Artº 32º - Ao Secretário Geral compete:

Auxiliar nos trabalhos das reuniões, em todas as ocasiões que fôr solicitado o seu concurso, orientando todos os serviços da Secretaria, assinando as correspondências, juntamente com o Presidente, providenciando para o bom andamento dos trabalhos do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artº 33º - Ao 1º Secretário compete:

Substituir o Secretario Geral em tôdas as / suas atribuições.

Artº 34º - Ao Tesoureiro Geral compete:

1º Arrecadar tôdas as importâncias devidas/ à Sociedade, podendo empregar nesse mister pessoa de sua inteira -/ confiança e sob responsabilidade exclusiva.

2º Ter em sua guarda os valores e bens da / Sociedade.

3º Lançar os movimentos de entrada e saída/ de dinheiro no livro caixa, fechando o no fim de cada mês.

4º Pagar as contas e outras despesas da Sociedade, mediante o visto do Presidente.

5º Organizar o balancete mensal, apresentando-o na primeira reunião d' Diretoria do mês seguinte.

6º Justificar as despesas feitas, bem como o destino do dinheiro da Sociedade, sempre que houver solicitação / de esclarecimentos por parte dos membros, das Assembleias, Conselho Deliberativo e Diretoria e Conselho Fiscal.

0515

7º Anexar ao balancete mensal todos os recibos e papéis demonstrativos da receita e despesas.

8º Arquivar todos os documentos que digam / respeito a receita e despesas e que não sejam necessárias juntar / ao balancete mensal.

9º Lançar em livro especial os bens, móveis e imóveis da Sociedade com seus valores estimativos.

10º Comunicar a Diretoria em tempo oportuno sempre que surgir irregularidades na Tesouraria.

11º Apresentar no fim de Exercício Fiscal o balanço do movimento anual.

12º Depositar em estabelecimento bancário, / o dinheiro da Sociedade em nome desta, não devendo conservar em - / caixa quantia superior a 1 (um) salário mínimo em vigor.

13º Assinar juntamente com o Presidente cheques e ordens de pagamentos.

Artº 35º - Aos membros representantes das / Etapas do Loteamento compete:

1º Tomar parte em todos os trabalhos da Diretoria.

2º Votar em todas as deliberações.

3º Cumprir fielmente os encargos que lhes / forem confiados.

4º Apresentar sugestões em prestações de - / seu Bairro ou Zona.

5º Fazer propaganda da Sociedade, entre os moradores de suas Etapas e do Loteamento procurando propor o maior número de sócios.

Artº 36º - Os membros de Departamentos que forem criados, deverão organizar os seus departamentos e mante-los com os meios de que dispuzerem ou lhes forem fornecidos, recorrendo para isso, da colaboração dos próprios sócios.

0516

Artº 37º - Cada chefe de Departamento colaborará, com os seus auxiliares as diretrizes que visem o rápido -/ funcionamento de seus órgãos.

CAPÍTULO XI

DAS CONTRIBUIÇÕES

Artº 38º - Todos os sócios, contribuirão / obrigatoriamente para os cofres da Sociedade, com importância a -/ ser votada pela Diretoria.

1º A Diretoria poderá cobrar jôia, quando / achar conveniente; com aprovação prévia do Conselho Deliberativo.

2º É facultado aos sócios, que desejarem / contribuir com pagamento anual ou semestral de suas mensalidades, / feito adiantamento e de uma só vez, gozarem do desconto de uma ou duas mensalidades.

3º As contribuições se destinam a manutenção da Sociedade, e suas obras.

CAPÍTULO XII

DO PATRIMONIO

Artº 39º - O patrimonio da Sociedade, sera / constituido por contribuições dos sócios, produtos de festas, cole / tas, doações e bens adquiridos.

Artº 40º - As rendas patrimoniais da Socie / dade, serão em sua totalidade, invertidas em melhoramentos do Bair / ro "NOVA CAIEIRAS", em obras sociais da Sociedade, de acôrdo com o / Artº 4º dêste Estatuto.

CAPÍTULO XIII

DAS PENALIDADES

Artº 45º - A Sociedade poderá distinguir pessoas com títulos honoríficos por proposta da Diretoria com a aprovação do Conselho Deliberativo.

0517

1º Serão distinguidos com títulos honoríficos

A - De amigos benfeitores, as pessoas que prestarem relevantes serviços ao Bairro e seu povo ou a Sociedade.

B - De " Amigos Benfeitores Insignes ", as pessoas que doarem somas pecuniárias ou tenham feito outras doações de vulto, como terrenos, prédios e materiais diversos, tendo em vista o progresso do Bairro e o bem estar de seus habitantes ou em benefício da Sociedade.

Artº 46º - As pessoas distinguidas com qualquer título honorífico da Sociedade, terão seus nomes inscritos no " livro de Ouro ", com menção expressa dos benefícios prestados, bem como terão assento de honra em todos os atos da Sociedade a que assistirem.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 47º - A Sociedade, não tem finalidade político partidária, caráter religioso, distinção de raças ou cores, sendo expressamente proibido, discussões a esse respeito, salvo o caráter puramente cívico, abstendo-se de apoiar ou recomendar nomes para pleitos eleitorais.

Artº 48º - A Sociedade, somente poderá ser dissolvida, depois que em Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com antecedência de 15 (quinze) dias com o mesmo intervalo para a segunda convocação, for tomada essa deliberação por maioria de 2/3 dos votos apurados.

§ - A Assembléia que aprovar em definitivo a dissolução da Sociedade, designará quais as entidades Beneficientes do Município que terão a posse do seu acervo.

Artº 49º - A Sociedade, desenvolverá atividades cívicas, escotismo, conferências sobre vultos da história da Pátria etc., bem como participará de solenidades comemorativas.

Artº 41º - Para manter a disciplina e a boa ordem indispensavel a sua subsistência e progresso, a Sociedade, se valerá das penas de eliminação, suspensão e censura reservadas.

0518

Artº 42º - São causas que justificam a pena de eliminação, as seguintes:

A - A falta de pagamento de 3 (três) mensalidades consecutivas, sem motivo justificado.

B - A prática de delitos públicos infamantes

C - A insubordinação e desrespeito à Sociedade.

D - A perturbação costumeira da concórdia entre os sócios.

E - As ações ou palavras que comprometem o bom nome da Sociedade, ou de seus dirigentes coletivamente sem justo motivo.

§ - Com exceção do "item B" dêste artigo, / os sócios que incorrerem nos demais itens só serão eliminados depois de haverem sido suspensos pelo menos duas vezes.

Artº 43º - São causas que justificam a pena de suspensão de Diretoria ou Conselheiros:

A - Faltar um membro do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo ou da Diretoria, sem justificação a 3 reuniões consecutivas.

§ - A suspensão poderá ir de no mínimo 5 (-cinco) e no máximo 90 (noventa) dias, pena essa que ficará a critério da Diretoria e será aplicada por ofício ou pessoalmente em caráter reservado.

CAPÍTULO XIV

DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Artº 44º - A Sociedade, não dará títulos honoríficos por consideração a pessoas, mas por méritos adquiridos -/ por benfeitorias feitas ao Bairro, aos seus moradores ou a Sociedade.

Artº 50º - Os sócios não responderão solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais, assumidas pelos dirigentes da Sociedade.

0519

Artº 51º - Os estatutos da Sociedade, só poderão ser reformados em Assembléia Geral Extraordinária, para tal fim especialmente convocada, a requerimento de 50% (um) dos sócios, no mínimo.

Artº 52º - A Sociedade, terá sua Bandeira, / distintivos e cartão social.

Artº 53º - A interpretação do presente Estatuto, e na interpretação de seus dispositivos, resolverá o Conselho Deliberativo.

Artº 54º - O Conselho Deliberativo, a Diretoria e o Conselho Fiscal e Membros da Sociedade, não serão remunerados, nem receberão subsídios pelos serviços a ela prestados.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artº 55º - Será organizado dentro de 90 (Noventa) dias, o regimento interno da Sociedade, que depois de aprovado em reunião dos poderes constitutivos desta, ficará fazendo parte / integrante deste estatuto.

Artº 56º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser reformado no todo / ou em partes depois de 2 (dois) anos de sua vigência, excluindo-se / neste caso a autoridade para tal fim, da Assembléia Geral.

CAIEIRAS, 26 de Maio de 1.983.

[Handwritten signature]
OAB. 61472

[Handwritten signature]
24/05/83

0520

Ata da Primeira Sessão da Sociedade
Amigos do Livro de Nova Friburgo.

Nos primeiros dias do mês de outubro de hum mil, novecentos e oitenta e seis, reuniram-se vários proprietários de terrenos em fase de construção e futuros moradores do bairro de Nova Lencina, Município de Cuiçeros, comarca de Franca do Riocher, que assumiram ao final desta. Inicialmente elegem-se o Presidente dos trabalhos da presente sessão, digo, reuniram-se para escolha de um representante de Sr. Edmundo M. Gonçalves assumindo a direção dos trabalhos o Sr. Presidente escolhem para secretaria-los o Sr. Arilene Carlos Peruchi.

A seguir, por proposta do Sr. Presidente, collocou-se em discussão a importância da eleição, na reunião de hoje, de uma Diretoria Provisoria, que cuidaria da elaboração dos Estatutos Sociais e demais atos necessários à organização da Assembleia Geral, ocasião em que seria eleito o Conselho Deliberativo e a Diretoria definitiva, e do necessário Conselho Fiscal. Por proposta do Sr. Heitor Formigari e com a aprovação unânime dos presentes, resolveu-se que a Diretoria Provisoria seria composta de 05 (cinco) membros, sendo que, apartando-se, o Sr. Presidente propoz que

Presidente:

Secretário Geral: [assinatura]

Assessor Técnico: [assinatura]

Assessor Jurídico: [assinatura]

- ARILANO EMBUS MENDONÇA

Ata da Segunda reunião da
Sociedade Amigos da Baixa de Nova
Carreiras.

Aos onze de novembro de hum
mil e novecentos e oitenta e dois foi
convocada pelo Sr. Presidente Edmarcio M.
Gonçalves uma Reunião, juntamente
com a Diretoria Provisória, no saguão
da Prefeitura Municipal de Carreiras
para tratar os seguintes assuntos:

- a) Assuntos gerais
- b) Objetivos da Sociedade Amigos
- c) Unificação.

Foram tratados assuntos gerais
como liquidez de Água, casualmente
da entrada do loteamento e áreas
sobre paisagismo e que se refere o
contrato de venda da VIZES (Urbaniza-
ção e Expansão Social). Assuntos
debaticidos com o Sr. Jorge Viller Franco
especialmente convidado que debaterá
com a Diretoria Provisória e proprietários
presentes.

A seguir foram debatidos
os objetivos da Sociedade que ficaram

de 1984. 2. Releitos para assem-
bléia com mandato até a Assem-
bleia de 1987. Os seguintes: 1. WALTER MO-
REIRA, desquitado, banqueiro, residente e
do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Ja-
neiro, nº 2016, apto. 1201, portador da cedu-
la nº 478.359, expedida pelo Instituto Felix
71 e inscrito no CPF sob nº 005.299.156-34;
2. MOREIRA SALLES, brasileiro, ca-
te e domiciliado na cidade do Rio de Ja-
neiro, a Av. Rui Barbosa nº 666 apto.
de identidade RG nº 2.066.712, expedida
checo-RJ, em 12.05.72 e inscrito no CPF
ROBERTO KONDER BORNHAUSEN,
heiro agrônomo, residente e domicilia-
do, Estado de São Paulo, a rua Dr. João
rtador da cedula de identidade RG nº 1/R-
Secretaria de Segurança e Informações de
006.81 e inscrito no CPF sob nº 003.899.359.
Conselho de Administração e para a Dire-
guiltes verbas mensais, globais, de remu-
nção em 1984 e janeiro de 1985, de acor-
INPC e a serem atribuídas aos administra-
le com o que estabelecer o Conselho de Ad-
a da alínea "g" do artigo 11 do estatuto so-
de Administração até Cr\$ 2.640.000,00; pa-
ativa até Cr\$ 4.950.000,00. 4. Aprovada a in-
al da reserva de capital constituída no ba-
do do exercício social findo em 31.12.83, re-
Monetária do Capital realizado, no mon-
37.500,12, sem modificação do numero de
as do capital social e consequente aumento
de Cr\$ 5.000.000.000,00 para Cr\$
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDI-
dos, nos termos da Proposta do Conselho de
9.02.1984: a) o aumento do capital social da
12.828.937.500,12 para Cr\$ 16.000.000.000,00,
o numero de ações representativas do capi-
te a incorporação das seguintes reservas
monstrações Financeiras de 31.12.83: a) Re-
Cr\$ 1.255.958.482,30 provenientes do saldo
em Incentivos Fiscais; b) Reservas de
1.017,58 provenientes de 4º do estatuto so-
b) a alteração do artigo 4º do estatuto so-
passa a vigorar com a seguinte redação:
social é de Cr\$ 16.000.000.000,00 (dezesseis
os), dividido em 450.000.000 (quatrocentos e
de ações ordinárias, nominativas sem valor
LHO FISCAL: O Conselho Fiscal não foi ou-
contratar em funcionamento. DOCUMENTOS
icou arquivada na sede da sociedade autenti-
assembleia a Proposta do Conselho de Admi-
ulo, 16 de abril de 1984. (aa) Roberto Konder
esidente, Gilberto Villas Boas do Prado — Se-
STAS: p/UNIBANCO — UNIAO DE BANCOS
A. — Roberto Konder Bornhausen e Julio Ce-
aha — Diretores; Roberto Konder Bornhausen
curador de Walthier Moreira Salles; Fernando
Salles. A presente é cópia fiel da original la-
"Atas de Assembleias Gerais" da companhia,
a sua publicação. São Paulo, 16 de abril de
ITO VILLAS BOAS DO PRADO — Secretário.
A PARANSEM CHORBAJIAN — OAB/SP Nº

TRANSPORTES
DO S.A.
223/0001-08
dos Financieiros, rel. ao
D.O. de 25.04.84, pág. 95.
1983 1982
541.303,79
Liquido - Na
dos Beneficiários

HORIZONTAL-ULTRA SONOGRAFIA LTDA
EXTRATO
REINALDO RODRIGUES, JOSE ANTUNES -
RODRIGUES, NELSON AUGUSTO, ROBERTO
SALLES METRELLES, NASSIM IAZIGI, HA-
RIA MATHEUS DE SALA, ODILON JANNE-
TA, VANDERSON BULLMAN, HENRI RIS-
CALLA e NELSON CAVALHEIRO GARAVAZ-
ZO, sócios componentes da sociedade
de por quotas de responsabilidade
limitada que gira nesta praça de Ri

de 1984. 2. Releitos para assem-
bléia com mandato até a Assem-
bleia de 1987. Os seguintes: 1. WALTER MO-
REIRA, desquitado, banqueiro, residente e
do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Ja-
neiro, nº 2016, apto. 1201, portador da cedu-
la nº 478.359, expedida pelo Instituto Felix
71 e inscrito no CPF sob nº 005.299.156-34;
2. MOREIRA SALLES, brasileiro, ca-
te e domiciliado na cidade do Rio de Ja-
neiro, a Av. Rui Barbosa nº 666 apto.
de identidade RG nº 2.066.712, expedida
checo-RJ, em 12.05.72 e inscrito no CPF
ROBERTO KONDER BORNHAUSEN,
heiro agrônomo, residente e domicilia-
do, Estado de São Paulo, a rua Dr. João
rtador da cedula de identidade RG nº 1/R-
Secretaria de Segurança e Informações de
006.81 e inscrito no CPF sob nº 003.899.359.
Conselho de Administração e para a Dire-
guiltes verbas mensais, globais, de remu-
nção em 1984 e janeiro de 1985, de acor-
INPC e a serem atribuídas aos administra-
le com o que estabelecer o Conselho de Ad-
a da alínea "g" do artigo 11 do estatuto so-
de Administração até Cr\$ 2.640.000,00; pa-
ativa até Cr\$ 4.950.000,00. 4. Aprovada a in-
al da reserva de capital constituída no ba-
do do exercício social findo em 31.12.83, re-
Monetária do Capital realizado, no mon-
37.500,12, sem modificação do numero de
as do capital social e consequente aumento
de Cr\$ 5.000.000.000,00 para Cr\$
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDI-
dos, nos termos da Proposta do Conselho de
9.02.1984: a) o aumento do capital social da
12.828.937.500,12 para Cr\$ 16.000.000.000,00,
o numero de ações representativas do capi-
te a incorporação das seguintes reservas
monstrações Financeiras de 31.12.83: a) Re-
Cr\$ 1.255.958.482,30 provenientes do saldo
em Incentivos Fiscais; b) Reservas de
1.017,58 provenientes de 4º do estatuto so-
b) a alteração do artigo 4º do estatuto so-
passa a vigorar com a seguinte redação:
social é de Cr\$ 16.000.000.000,00 (dezesseis
os), dividido em 450.000.000 (quatrocentos e
de ações ordinárias, nominativas sem valor
LHO FISCAL: O Conselho Fiscal não foi ou-
contratar em funcionamento. DOCUMENTOS
icou arquivada na sede da sociedade autenti-
assembleia a Proposta do Conselho de Admi-
ulo, 16 de abril de 1984. (aa) Roberto Konder
esidente, Gilberto Villas Boas do Prado — Se-
STAS: p/UNIBANCO — UNIAO DE BANCOS
A. — Roberto Konder Bornhausen e Julio Ce-
aha — Diretores; Roberto Konder Bornhausen
curador de Walthier Moreira Salles; Fernando
Salles. A presente é cópia fiel da original la-
"Atas de Assembleias Gerais" da companhia,
a sua publicação. São Paulo, 16 de abril de
ITO VILLAS BOAS DO PRADO — Secretário.
A PARANSEM CHORBAJIAN — OAB/SP Nº

ADP OFF-SET E REINOGRRAFIA
S/C LTDA. Extrato p/Reg. no 580f.
Reg. Civil das Pessoas Jurídicas.
DATA DO CONTRATO: 02/05/84.
SEDE: Rua Celso de Souza/
Cardi nº 90, n.º capital, DURA
CAO: Indeterminada. OBJETIVO:
prestação de serviços de re-
produção e cópia por qual-
quer processo, exceto tiragem
de livros e revistas, off-
-set, tipografia, diagrama-
ção, publicação e gravagem,
composição gráfica, clichê-
ria, zincografia e fotolito-
grafia, serviços de dactilogra-
fia e composição de textos/
por si ou por terceiros. CAPI-
TAL SOCIAL: Cr\$ 2.000.000,00. DI-
ST.: 2.000.000. COTAS: 2.000.000. DIST.: Shih
Pong Chi Yong 1.000.000 de
cotas, Chen Lin Pong e Chen
Shih Yum Peng 500.000 cotas
cada um. RESERVA: Limitada no
capital. GERENCIA: Todos os
ações, podendo assinar indi-
vidualmente.

FEEDBACK DOS EMPREENHORES EM ESTABE-
LECIMENTOS BANCARIOS DOS ESTADOS
DE SÃO PAULO, MATO GROSSO E MATO
GROSSO DO SUL.
RUA CASTRO ALVES, 594 - ACLIMAÇÃO
SÃO PAULO-CAPITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Federação dos Empregados
em Estabelecimentos Bancários dos
Estados de São Paulo, Mato Grosso e
Mato Grosso do Sul, por seu Pre-
sidente abaixo assinado, convoca o
Conselho de Representantes para uma
Assembleia Geral Extraordinária, a
realizar-se no dia 22 (vinte e dois)
de maio de 1984, das 8,00 (oito) ho-
ras às 14,00 (quatorze) horas, em
primeira convocação, ou das 9,00 (no-
ve) às 15,00 (quinze) horas, em se-
gunda convocação, para, em sua se-
de social, à Rua Castro Alves, 594 - A
climação-São Paulo, tratar da se-
guinte Ordem do Dia:
a) Eleição de nomes para compor Lis-
ta Triplíce para vagas de Juiz
Classista Representantes dos Em-
pregados no Tribunal Regional do
Trabalho da Segunda Região.
São Paulo, 15 de maio de 1984.
a) Eriberto Manoel Nairó-Presidente

AMARAL-MÃO DE OBRA S/C LTDA
Extrato p/Reg. Cart. Medeiros
SEDE: n.º Capital, R. São Rosa do Vi-
terbo, 177; DATA CONTRATO: 2-5-84;
PRAZO: 11 limitado; CAPITAL: Cr\$.....
1.000.000,00, distribuído, desig-
nadamente, entre os sócios Ildo
Pinheiro do Amaral e Maria "pe-
rreira de Fátima Amaral, que terão
razão de 1:1; OBJETO:

de 1984. 2. Releitos para assem-
bléia com mandato até a Assem-
bleia de 1987. Os seguintes: 1. WALTER MO-
REIRA, desquitado, banqueiro, residente e
do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Ja-
neiro, nº 2016, apto. 1201, portador da cedu-
la nº 478.359, expedida pelo Instituto Felix
71 e inscrito no CPF sob nº 005.299.156-34;
2. MOREIRA SALLES, brasileiro, ca-
te e domiciliado na cidade do Rio de Ja-
neiro, a Av. Rui Barbosa nº 666 apto.
de identidade RG nº 2.066.712, expedida
checo-RJ, em 12.05.72 e inscrito no CPF
ROBERTO KONDER BORNHAUSEN,
heiro agrônomo, residente e domicilia-
do, Estado de São Paulo, a rua Dr. João
rtador da cedula de identidade RG nº 1/R-
Secretaria de Segurança e Informações de
006.81 e inscrito no CPF sob nº 003.899.359.
Conselho de Administração e para a Dire-
guiltes verbas mensais, globais, de remu-
nção em 1984 e janeiro de 1985, de acor-
INPC e a serem atribuídas aos administra-
le com o que estabelecer o Conselho de Ad-
a da alínea "g" do artigo 11 do estatuto so-
de Administração até Cr\$ 2.640.000,00; pa-
ativa até Cr\$ 4.950.000,00. 4. Aprovada a in-
al da reserva de capital constituída no ba-
do do exercício social findo em 31.12.83, re-
Monetária do Capital realizado, no mon-
37.500,12, sem modificação do numero de
as do capital social e consequente aumento
de Cr\$ 5.000.000.000,00 para Cr\$
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDI-
dos, nos termos da Proposta do Conselho de
9.02.1984: a) o aumento do capital social da
12.828.937.500,12 para Cr\$ 16.000.000.000,00,
o numero de ações representativas do capi-
te a incorporação das seguintes reservas
monstrações Financeiras de 31.12.83: a) Re-
Cr\$ 1.255.958.482,30 provenientes do saldo
em Incentivos Fiscais; b) Reservas de
1.017,58 provenientes de 4º do estatuto so-
b) a alteração do artigo 4º do estatuto so-
passa a vigorar com a seguinte redação:
social é de Cr\$ 16.000.000.000,00 (dezesseis
os), dividido em 450.000.000 (quatrocentos e
de ações ordinárias, nominativas sem valor
LHO FISCAL: O Conselho Fiscal não foi ou-
contratar em funcionamento. DOCUMENTOS
icou arquivada na sede da sociedade autenti-
assembleia a Proposta do Conselho de Admi-
ulo, 16 de abril de 1984. (aa) Roberto Konder
esidente, Gilberto Villas Boas do Prado — Se-
STAS: p/UNIBANCO — UNIAO DE BANCOS
A. — Roberto Konder Bornhausen e Julio Ce-
aha — Diretores; Roberto Konder Bornhausen
curador de Walthier Moreira Salles; Fernando
Salles. A presente é cópia fiel da original la-
"Atas de Assembleias Gerais" da companhia,
a sua publicação. São Paulo, 16 de abril de
ITO VILLAS BOAS DO PRADO — Secretário.
A PARANSEM CHORBAJIAN — OAB/SP Nº

REMOÇÕES BELA VISTA S/C LTDA.
Extrato p/Reg. (Cart. Medeiros).
Por docto. de 17/2/84, alterou-se
o contrato social da firma supra
e que retire-se da sociedade e
sócio Matilde Kempi Jagla, cedem
do suas cotas ao sócio admitido
Mauro Fernandes Rodrigues. O Capi-
tal social fica assim distribuí-
do: José Bress Fedini - Cr\$ 118.800,00
e Mauro Fernandes Rodrigues - Cr\$
13.200,00. Muda-se o endereço da
sede social p/ R. Rocha, 416-3º an-
do-Bela Vista - n.º Capital - 1/4 ge-
rancia da sociedade caberá ao
sócio José Bress Fedini. Ratifica-
se as demais cláusulas.

REMOÇÕES BELA VISTA S/C LTDA.
Extrato p/Reg. (Cart. Medeiros).
Por docto. de 17/2/84, alterou-se
o contrato social da firma supra
e que retire-se da sociedade e
sócio Matilde Kempi Jagla, cedem
do suas cotas ao sócio admitido
Mauro Fernandes Rodrigues. O Capi-
tal social fica assim distribuí-
do: José Bress Fedini - Cr\$ 118.800,00
e Mauro Fernandes Rodrigues - Cr\$
13.200,00. Muda-se o endereço da
sede social p/ R. Rocha, 416-3º an-
do-Bela Vista - n.º Capital - 1/4 ge-
rancia da sociedade caberá ao
sócio José Bress Fedini. Ratifica-
se as demais cláusulas.

REMOÇÕES BELA VISTA S/C LTDA.
Extrato p/Reg. (Cart. Medeiros).
Por docto. de 17/2/84, alterou-se
o contrato social da firma supra
e que retire-se da sociedade e
sócio Matilde Kempi Jagla, cedem
do suas cotas ao sócio admitido
Mauro Fernandes Rodrigues. O Capi-
tal social fica assim distribuí-
do: José Bress Fedini - Cr\$ 118.800,00
e Mauro Fernandes Rodrigues - Cr\$
13.200,00. Muda-se o endereço da
sede social p/ R. Rocha, 416-3º an-
do-Bela Vista - n.º Capital - 1/4 ge-
rancia da sociedade caberá ao
sócio José Bress Fedini. Ratifica-
se as demais cláusulas.

MORATO RODRIGUES S/C LTDA.
Extrato p/Reg. no 580f. Reg.
Civil das Pessoas Jurídicas.
DATA DA ALTERAÇÃO: 16/04/84.
A sede é transferida para a

de 1984. 2. Releitos para assem-
bléia com mandato até a Assem-
bleia de 1987. Os seguintes: 1. WALTER MO-
REIRA, desquitado, banqueiro, residente e
do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Ja-
neiro, nº 2016, apto. 1201, portador da cedu-
la nº 478.359, expedida pelo Instituto Felix
71 e inscrito no CPF sob nº 005.299.156-34;
2. MOREIRA SALLES, brasileiro, ca-
te e domiciliado na cidade do Rio de Ja-
neiro, a Av. Rui Barbosa nº 666 apto.
de identidade RG nº 2.066.712, expedida
checo-RJ, em 12.05.72 e inscrito no CPF
ROBERTO KONDER BORNHAUSEN,
heiro agrônomo, residente e domicilia-
do, Estado de São Paulo, a rua Dr. João
rtador da cedula de identidade RG nº 1/R-
Secretaria de Segurança e Informações de
006.81 e inscrito no CPF sob nº 003.899.359.
Conselho de Administração e para a Dire-
guiltes verbas mensais, globais, de remu-
nção em 1984 e janeiro de 1985, de acor-
INPC e a serem atribuídas aos administra-
le com o que estabelecer o Conselho de Ad-
a da alínea "g" do artigo 11 do estatuto so-
de Administração até Cr\$ 2.640.000,00; pa-
ativa até Cr\$ 4.950.000,00. 4. Aprovada a in-
al da reserva de capital constituída no ba-
do do exercício social findo em 31.12.83, re-
Monetária do Capital realizado, no mon-
37.500,12, sem modificação do numero de
as do capital social e consequente aumento
de Cr\$ 5.000.000.000,00 para Cr\$
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDI-
dos, nos termos da Proposta do Conselho de
9.02.1984: a) o aumento do capital social da
12.828.937.500,12 para Cr\$ 16.000.000.000,00,
o numero de ações representativas do capi-
te a incorporação das seguintes reservas
monstrações Financeiras de 31.12.83: a) Re-
Cr\$ 1.255.958.482,30 provenientes do saldo
em Incentivos Fiscais; b) Reservas de
1.017,58 provenientes de 4º do estatuto so-
b) a alteração do artigo 4º do estatuto so-
passa a vigorar com a seguinte redação:
social é de Cr\$ 16.000.000.000,00 (dezesseis
os), dividido em 450.000.000 (quatrocentos e
de ações ordinárias, nominativas sem valor
LHO FISCAL: O Conselho Fiscal não foi ou-
contratar em funcionamento. DOCUMENTOS
icou arquivada na sede da sociedade autenti-
assembleia a Proposta do Conselho de Admi-
ulo, 16 de abril de 1984. (aa) Roberto Konder
esidente, Gilberto Villas Boas do Prado — Se-
STAS: p/UNIBANCO — UNIAO DE BANCOS
A. — Roberto Konder Bornhausen e Julio Ce-
aha — Diretores; Roberto Konder Bornhausen
curador de Walthier Moreira Salles; Fernando
Salles. A presente é cópia fiel da original la-
"Atas de Assembleias Gerais" da companhia,
a sua publicação. São Paulo, 16 de abril de
ITO VILLAS BOAS DO PRADO — Secretário.
A PARANSEM CHORBAJIAN — OAB/SP Nº

REMOÇÕES BELA VISTA S/C LTDA.
Extrato p/Reg. (Cart. Medeiros).
Por docto. de 17/2/84, alterou-se
o contrato social da firma supra
e que retire-se da sociedade e
sócio Matilde Kempi Jagla, cedem
do suas cotas ao sócio admitido
Mauro Fernandes Rodrigues. O Capi-
tal social fica assim distribuí-
do: José Bress Fedini - Cr\$ 118.800,00
e Mauro Fernandes Rodrigues - Cr\$
13.200,00. Muda-se o endereço da
sede social p/ R. Rocha, 416-3º an-
do-Bela Vista - n.º Capital - 1/4 ge-
rancia da sociedade caberá ao
sócio José Bress Fedini. Ratifica-
se as demais cláusulas.

REMOÇÕES BELA VISTA S/C LTDA.
Extrato p/Reg. (Cart. Medeiros).
Por docto. de 17/2/84, alterou-se
o contrato social da firma supra
e que retire-se da sociedade e
sócio Matilde Kempi Jagla, cedem
do suas cotas ao sócio admitido
Mauro Fernandes Rodrigues. O Capi-
tal social fica assim distribuí-
do: José Bress Fedini - Cr\$ 118.800,00
e Mauro Fernandes Rodrigues - Cr\$
13.200,00. Muda-se o endereço da
sede social p/ R. Rocha, 416-3º an-
do-Bela Vista - n.º Capital - 1/4 ge-
rancia da sociedade caberá ao
sócio José Bress Fedini. Ratifica-
se as demais cláusulas.

REMOÇÕES BELA VISTA S/C LTDA.
Extrato p/Reg. (Cart. Medeiros).
Por docto. de 17/2/84, alterou-se
o contrato social da firma supra
e que retire-se da sociedade e
sócio Matilde Kempi Jagla, cedem
do suas cotas ao sócio admitido
Mauro Fernandes Rodrigues. O Capi-
tal social fica assim distribuí-
do: José Bress Fedini - Cr\$ 118.800,00
e Mauro Fernandes Rodrigues - Cr\$
13.200,00. Muda-se o endereço da
sede social p/ R. Rocha, 416-3º an-
do-Bela Vista - n.º Capital - 1/4 ge-
rancia da sociedade caberá ao
sócio José Bress Fedini. Ratifica-
se as demais cláusulas.

REMOÇÕES BELA VISTA S/C LTDA.
Extrato p/Reg. (Cart. Medeiros).
Por docto. de 17/2/84, alterou-se
o contrato social da firma supra
e que retire-se da sociedade e
sócio Matilde Kempi Jagla, cedem
do suas cotas ao sócio admitido
Mauro Fernandes Rodrigues. O Capi-
tal social fica assim distribuí-
do: José Bress Fedini - Cr\$ 118.800,00
e Mauro Fernandes Rodrigues - Cr\$
13.200,00. Muda-se o endereço da
sede social p/ R. Rocha, 416-3º an-
do-Bela Vista - n.º Capital - 1/4 ge-
rancia da sociedade caberá ao
sócio José Bress Fedini. Ratifica-
se as demais cláusulas.

REMOÇÕES BELA VISTA S/C LTDA.
Extrato p/Reg. (Cart. Medeiros).
Por docto. de 17/2/84, alterou-se
o contrato social da firma supra
e que retire-se da sociedade e
sócio Matilde Kempi Jagla, cedem
do suas cotas ao sócio admitido
Mauro Fernandes Rodrigues. O Capi-
tal social fica assim distribuí-
do: José Bress Fedini - Cr\$ 118.800,00
e Mauro Fernandes Rodrigues - Cr\$
13.200,00. Muda-se o endereço da
sede social p/ R. Rocha, 416-3º an-
do-Bela Vista - n.º Capital - 1/4 ge-
rancia da sociedade caberá ao
sócio José Bress Fedini. Ratifica-
se as demais cláusulas.

0523